

RESOLUÇÃO Nº 03/2015

Normatiza Bolsas e Política de Preço do Curso de Graduação em Administração da SOBRESP para o ano de 2016.

O DIRETOR GERAL da SOBRESP - FACULDADE DE CIÊNCIAS DE SAÚDE, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

Normatizar a Política de Preço e condições de pagamento das mensalidades dos cursos de graduação da SOBRESP - FACULDADE DE CIÊNCIAS DE SAÚDE, para o ano de dois mil e dezesseis, através das seguintes normas:

Art. 1º Os valores das mensalidades que serão praticados pela SOBRESP, durante o ano de 2016, constam dos ANEXOS I, para o Curso de Administração, o qual passa a integrar esta Resolução.

Art. 2º. Para os alunos beneficiados com qualquer tipo de bolsa, +EDUCA, +ESTUDO, +CIDADANIA, +JOVENS TALENTOS, +DEZ, +EMPRESAS, + SAÚDE, FINANCIAMENTO PARCIAL (FIES) e +SOBRESP o valor da mensalidade constante dos ANEXOS I será reduzido de acordo com o valor específico de cada tipo de bolsa conferido ao aluno.

Art. 3º. Os benefícios relativos às bolsas e financiamento constantes no caput do Art. 2º são mutuamente excludentes, ou seja, o aluno não poderá acumular mais de um benefício.

Art. 4º. Fica estabelecido, como data de pagamento da mensalidade, a data do dia 10(dez) de cada mês. O não pagamento neste período ensejará a aplicação de juro, multa e inscrição do nome do aluno e/ou responsável financeiro nos órgãos de proteção do crédito (Serasa e SPC).

Parágrafo primeiro: O aluno detentor de qualquer tipo de bolsa +EDUCA, +ESTUDO, +CIDADANIA, +JOVENS TALENTOS, +DEZ, +EMPRESAS. + SAÚDE e FINANCIAMENTO PARCIAL (FIES), que num determinado mês não efetuar o pagamento, no período referido no caput deste artigo, perderá o valor da BOLSA.

Parágrafo segundo: No mês seguinte se o aluno estiver em situação de inadimplência recuperará o benefício suspenso no mês anterior, quando esteve em situação de inadimplente.

Parágrafo terceiro: O aluno detentor do benefício relativo a qualquer tipo de bolsa e/ou financiamento, que permanecer inadimplente por dois ou mais meses consecutivos perderá definitivamente o benefício a ele concedido.

Art. 5º O pagamento, à vista, do semestre letivo ensejará um desconto adicional de 3% sobre o valor total do semestre letivo.

Art. 6º Os alunos beneficiados com a Bolsa +EDUCA, +ESTUDO, +CIDADANIA, +JOVENS TALENTOS, + SAÚDE e FINANCIAMENTO PARCIAL (FIES), bem como, o beneficiado com financiamento FIES e BOLSA+EMPRESAS, obrigatoriamente, deverão matricular-se no número máximo de créditos aconselhados para cada semestre de cada curso.

Art. 7º A presente Política de Preços terá validade para o ano de 2016.

Art. 8º A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL aos dez
dias do mês de novembro de 2015.

Prof. Me. Áureo Silva de Loreto
Diretor Geral

ANEXO I

ADMINISTRAÇÃO – I e II SEMESTRE/2016							
CRÉDITO FINANCEIRO			R\$ 43,25				
Semestre	Nº Crédito	Valor Mensal	Valor Líquido para cada tipo de BOLSA				
			*Bolsa	¹Bolsa	²Bolsa	³Bolsa	**Bolsa
			50%	40%	30%	20%	10%
1º	25	1081,25	540,63	648,75	756,88	865,00	973,13
	16	692,00	-	-	-	-	622,80
2º	25	1081,25	540,63	648,75	756,88	865,00	973,13
	16	692,00	-	-	-	-	622,80
3º	27	1167,75	583,88	700,65	817,43	934,20	1050,98
	18	778,50	-	-	-	-	700,65

*Relativo à Bolsa +SOBREP.

¹ Relativo às Bolsas +SAÚDE

²Relativo às Bolsas +EMPRESAS, +EDUCA, +ESTUDO, +CIDADANIA e +JOVENS TALENTOS

³ Relativo às Bolsas +EMPRESAS

**Relativo à Bolsa +DEZ, conferida a todo o aluno que não tem outro tipo de benefício.